

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 020-21

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 21 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021 receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA PRAÇA DAS ARTES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/12/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 27/12/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de serviço de seguro predial e patrimonial, conforme as coberturas abaixo:

Cobertura	LMI
BÁSICA	136.000.000,00
QUEDA AERONAVE	0,01
VEND/IMP/FUM	10.000.000,00
RB/F Q BENS	200.000,00
DANO ELÉTRICO	1.500.000,00
EQUIP MÓVEIS	100.000,00
EQUIP ESTACIO	500.000,00
DESMORONAMENT	136.000.000,00
EQ ELETR S/RB	500.000,00
REC REG DOC	100.000,00













QUEBRA VIDROS	300.000,00
ALAGA/INUNDA	10.000.000,00
VAZAM AC TANQ	50.000,00
TUMULTOS GR	200.000,00

Vigência do seguro: 12 meses

Endereço: Avenida São João 281, Centro – São Paulo SP CEP 01035-00.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do presente ato convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de predial e patrimonial, visando assegurar as instalações da Praça das Artes.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. As "PROPOSTAS COMERCIAIS" serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.
- 3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da "PROPOSTA COMERCIAL", as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.













- **4.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- A Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP;
- B Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, e os preços praticados.
- C Cópia do CNPJ
- D Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F Certidão de Regularidade de FGTS CRF
- G Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- **4.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e "**PROPOSTA COMERCIAL**" em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- 4.3. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser enviada por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br) em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- **5.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da "**PROPOSTA COMERCIAL**", que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.













- **5.3.** A vigência da apólice de seguro será de 12 meses.
- **5.4.** A "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.
- **5.5.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na "**PROPOSTA COMERCIAL**" para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O contrato será firmado pelo período de 12 meses.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Serão consideradas desclassificadas as "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- **7.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **"PROPOSTA COMERCIAL"**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- **7.4.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério "PREÇO", desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.













7.5. A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- **8.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- **8.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.
- **9.2.** Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- **9.3.** A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.
- 10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO













- **10.1.** As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.
- **10.2.** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).
- **10.3.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- **10.4.** Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- **10.5.** Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- **10.6.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- **10.7.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua "**PROPOSTA COMERCIAL**".

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado para a emissão da apólice poderá acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO













- **12.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados:
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 13.2. As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;
- 13.3. As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.
- 13.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;













13.5. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

> São Paulo, 21 de dezembro de 2021 Sustenidos Organização Social de Cultura









